



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 10 de outubro de 2022.

MENSAGEM Nº 31/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Excelentíssima Senhora

Vereadora Sandra Christina Neitzke

Presidente da Câmara Municipal

Domingos Martins – ES

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de Abono aos profissionais do magistério do Município de Domingos Martins, em caráter excepcional, no exercício de 2022.

O abono ora proposto visa beneficiar os profissionais do magistério do Município de Domingos Martins, nas funções de professor, pedagogo, coordenador de turno, coordenador pedagógico e diretor escolar, e será vinculado à utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, de forma a garantir o cumprimento do percentual mínimo constante do inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, à razão de 70% dos recursos do FUNDEB para estes profissionais.

Considerando ainda que nos anos de 2020 e 2021 não foi possível conceder revisão salarial em decorrência da Lei Complementar 173/2020, este abono também é uma forma de compensação financeira e de reconhecimento pelo profissionalismo e dedicação destes profissionais à educação de Domingos Martins.

Os critérios para concessão do abono e respectivos valores serão regulamentados por meio de decreto, mediante as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

1. Será considerado o efetivo exercício das atividades dos profissionais do Magistério, em consonância com a Lei 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que considera efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais da educação associada à regular vinculação contratual, estatutária ou temporária, com o ente que o remunera.
2. Será fixado de maneira proporcional à carga horária e ao tempo de serviço referente ao ano de 2022, prestigiando o princípio da proporcionalidade e remunerando os profissionais de acordo com o período de sua atuação na área educacional.
3. Ao servidor que possui mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, com acumulação prevista constitucionalmente, será garantido o recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos.
4. O valor a ser despendido será adequado ao orçamento vigente, ao limite de gastos com pessoal em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal – lei Complementar Federal nº 101/2000, e ao valor necessário ao atingimento do percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB.

Expostas, assim, as razões desta iniciativa, solicitamos que seja analisada a possibilidade de convocação de sessão extraordinária para apreciação dessa propositura, e que a mesma se faça em caráter de urgência.

No aguardo da aquiescência de Vossa Excelência e ilustres pares a este Projeto, agradecemos antecipadamente a aproveitamos para reafirmar nossos votos de apreço.

Atenciosamente,

WANZETE KRUGER
Prefeito